



da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, os quais entenderam que o servidor supramencionado faltou intencionalmente ao exercício de suas funções, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 306/2024, a qual concluiu pela regularidade formal deste processo nº 201900010048215.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4, do Despacho nº 2106/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020. Após, volvam-se os autos para arquivamento do feito.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457512

EXTRATO DA PORTARIA Nº 713/2024-SES DOS CONTRATOS Nº 27/2024-SES/GO. Processo nº: 202300010050277. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. **Contratadas:** Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia LTDA. **Objeto:** Para o fornecimento de insumos de Sequenciamento NGS compatíveis com a plataforma MiSeq (Illumina) para realização de sequenciamento dos vírus de Nova Geração (NGS) pela Seção de Biologia Molecular do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO. **Gestora:** Ana Flávia Mendonça, CPF ***.476.471-**. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 09/04/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 457523

PORTARIA Nº 877, de 24 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004493. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457556

PORTARIA Nº 821, de 17 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de UIRAPURU - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004867. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457561

PORTARIA Nº 858, de 22 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004457. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 457564

PORTARIA Nº 876, de 23 de abril de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARAGARÇAS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005089. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 457570

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

888/2024 - 25 de abril de 2024 -SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de LUZIÂNIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. constante no processo 202300010004889.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 457596

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

893/2024 - 25 de abril de 2024 -SES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FIRMINÓPOLIS- GO, cujo objeto é para CUSTEIO. constante no processo 202300010004596.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor